

EDITAL Nº35, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Edital de Convocação de Espaços Culturais do Município para Pagamento de Subsídios Oriundos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc

O **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Excelentíssimo Senhor **DIOGO JOSÉ DUARTE**, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que, mediante o presente edital, CONVOCA espaços culturais que realizaram a sua inscrição cadastral no site Oficial do Município, que desejarem receber recursos do inciso II da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020) e que foram validados, para se HABILITAREM até o dia 18 de Novembro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do benefício do subsídio mensal do inciso II, da lei Aldir Blanc, Lei 14.017/2017.

1.2 O cadastro, realizado pelo Município, é condição obrigatória prevista no Art. 7º da Lei 14.017/2020, que ocorreu de forma online, no site oficial da prefeitura de Frederico Westphalen, <https://www.fredericowestphalen-rs.com.br/noticia/1976/fique-atento-aos-cadastrros-culturais>, onde o responsável realizou o preenchimento do Setor Cultural e a opção de upload da documentação e/ ou a autodeclaração.

1.3 O espaço cultural deverá prestar conta das despesas retroativas a partir do dia 1 de Junho de 2020 e com o prazo de até 15 (quinze) dias após receber o recurso, contados a partir do dia do recebimento da parcela. Após o envio o Comitê responsável, terá até 5 (cinco) dias para análise e publicação das contas aprovadas, 2 (dois) dias para o beneficiado entrar com recuso caso suas contas não sejam aprovadas e 2 (dois) dias para o comitê analisar o pedido de recurso. O recebimento da parcela seguinte será mediante a aprovação da parcela anterior.

1.4 A Contrapartida deverá ser apresentada no ato de solicitação de participação do rateio deste edital, aprovada pelo Município e ocorrer após o reinício de suas atividades no ano de 2021. Com Contrapartida destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas

públicas ou atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade. As propostas de Contrapartida serão avaliadas em termos de vagas, datas e período de realização, obedecendo também as demais medidas recomendadas pelas autoridades, que ainda estiverem em vigor. A contra partida deverá conter o seu valor em R\$ (reais) para mensuração do benefício da ação, para além do seu valor social.

1.5 O subsídio adotado pelo Município de Frederico Westphalen-Rs terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser dividido em três parcelas, conforme a disponibilidade de recursos financeiros para esta finalidade e a capacidade de comprovação do: Espaço Cultural, Grupo e Pequena Empresa com finalidade Cultural, com suas despesas de manutenção de acordo com Anexo de Escalonamento.

1.6 No ato da habilitação para este edital, de participação do rateio do inciso II da Lei Aldir Blanc, que será realizado no SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESPHALEN NA ABA CULTURA, o (a) responsável poderá anexar fotos e links que comprovem a atuação cultural. Deverá informar, e anexar recibos de pagamentos de despesas com manutenção tais como: água, luz, aluguel, internet, telefone, ornamentação, cenários, concertos, gastos com locomoção como gasolina e manutenção de automóvel usado para atividades da empresa e ou grupo e outras despesas relativas à manutenção do espaço dos primeiros seis meses de 2020.

O (A) requerente poderá realizar todo o processo de forma ONLINE, através do Link no site oficial do município de Frederico Westphalen na “Aba Cultura” ou do formato presencial na Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SMEC caso o (a) requerente não tenha condições de realizar no formato online.

No Anexo I desse Edital, constam a lista de documentação a serem anexadas a solicitação do recebimento do recurso, para análise e pontuação do do Comitê.

No Anexo II os critérios de pontuação.

No Anexo III, conta o Formulário Padrão de Contrapartida, que devera ser de preenchimento OBRIGATÓRIO, e enviado juntamente com as demais documentações. A autodeclaração será realizada no ato de habilitação de modelo de preenchimento online.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 São considerados espaços culturais os organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias,

cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, como pontos de cultura, circos, escolas, estúdios e ateliês de arte, teatros independentes, cinemas, área técnica, audiovisual, centros de memória e patrimônio, bibliotecas comunitárias, entidades culturais vinculadas a comunidades, grupos Afro-brasileiros, povos indígenas, povos ciganos, clubes sociais e culturais, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 10.464, de 19 de julho de 2020, que segue:

(...) “Art. 8º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontos de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliê de pintura, moda, designe artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
- XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 6º.” (...)

Será dada ampla publicidade no Site Oficial da Prefeitura ao presente Edital, no caráter de estabelecer os recursos a serem disponibilizados.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1 Ficam vedadas a participação dos Espaços e Grupos Culturais deste Edital:

- a) Aqueles que não apresentarem o Formulário Padrão de Contrapartida OBRIGATORIAMENTE preenchida e assinada, ANEXO III deste Edital;
- b) Aqueles que não apresentarem a documentação equivalente aos seu seguimento conforme o ANEXO I;
- c) Os que não atingirem a pontuação mínima conforme os critérios de escalonamento inseridos no ANEXO II;
- d) Os que receberem cumulativamente, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural;
- e) Os que não realizaram o Cadastro Municipal de Cultura de Frederico Westphalen-Rs;
- f) Os que não fizerem o preenchimento da Autodeclaração no ato do envio das documentações solicitadas;

Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a

ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Gabinete do Prefeito, Município de Frederico Westphalen-RS, aos quatro dias de novembro de dois mil e vinte.

DIOGO JOSÉ DUARTE
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

MARIZETE L. FROZZI
Secretário de Administração

PRAZOS

DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESPAÇOS CULTURAIS	04 / 11 / 2020
PERÍODO PARA OS ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS SE HABILITAREM PARA RECEBER O SUBSIDIO MENSAL	04 / 11 / 2020 – 18 /11/2020
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR	19/ 11 / 2020 – 25 / 11 /2020
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS BENEFICIADOS COM SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES	ATÉ O DIA 30/11/2020
PRAZO PARA CONTESTAÇÃO	DOIS DIAS APÓS SAIR O RESULTADO
PRAZO PARA ANALISE E RESPOSTA DA CONTESTAÇÃO	DOIS DIAS APÓS O PRAZO DE CONTESTAÇÃO

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE E PONTUAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

DESPESAS	ÁGUA; LUZ; INTERNET; TELEFONE
	ALUGUEL; FINANCIAMENTO
	PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS
	LOCAÇÃO; MANUTENÇÃO; INSTRUMENTOS
	PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS
	OUTRAS DESPESAS RELACIONADAS
Comprovantes dos meses de janeiro de 2020 a maio de 2020	
ESPAÇO REGULARIZADO	REGULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO, GRUPO, PEQ EMPRESA
	INÍCIO DO PAGAMENTO DO IPTU
	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO; NEGATIVAS EM DIAS COM A PREFEITURA
	TAMANHO DO ESPAÇO E/OU QUANTIDADE DE PESSOAS ALCANÇADAS
	DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DE UTILIZAÇÃO DO LOCAL PARA ATIVIDADE CULTURAL INDICANDO, COMO OCORRE A UTILIZAÇÃO E O INÍCIO DA ATIVIDADE - CASO O LOCAL SEJA CEDIDO.
	COMPROVANTES DE FATURAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2019
Comprovantes dos meses de janeiro de 2020 a maio de 2020	
FUNCIONÁRIOS/ CONTRATADOS	COMPROVAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DE CARTEIRA ASSINADA
	COMPROVAÇÃO DE TRABALHADORES TEMPORARIOS OU POR CONTRATOS
	COMPROVAÇÃO DE BENEFÍCIOS PARA OS TRABALHADORES CASO OCORRA
Comprovantes dos meses de janeiro de 2020 a maio de 2020	
ATENDIMENTO AO PÚBLICO	COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E/OU SERVIÇO
	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E/OU APOIO A EVENTOS CULTURAIS
	PROMOÇÃO E/OU GRATUIDADE A GRUPOS EM VUNERABILIDADE, PCD, ESTUDANTES
	COMPROVAÇÃO DO ESPAÇO E/OU A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES A IDOSOS OU PCD (PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA)
	COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (ATUALMENTE)

A comprovação pode ser do ano de 2019	
DOCUMENTOS LEGAIS	ESTATUTO; COMPROVANTE DE: MEI, ME, ME/EPP, LTDA DE DOIS SOCIOS ATUALIZADOS
	CARTÃO CNPJ; CPF ATIVO DO REPRESENTANTE DO GRUPO; COMPROVANTE DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO
	COMPROVAÇÃO DA DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE DO ESPAÇO, GRUPO, PEQUENA EMPRESA
	PORTFÓLIO OU DOCUMENTAÇÃO PODENDO SER: FOTOS, PRINTS E LINKS REDES SOCIAIS ATIVAS DO ESPAÇO E GRUPO CULTURAL
	DEMONSTRAÇÃO DA INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - PODENDO SER APRESENTADA POR AUTODECLARAÇÃO
	EXTRATO DE CONTA BANCÁRIA DO REQUERENTE, DE PREFERENCIA, COM EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DESDE MARÇO DE 2020
Fica vedado do inciso II do caput do Art.2 da Lei 14.017/2020 Espaços e Grupos que tenham acúmulo de recebimento e vínculos com órgãos públicos e instituições privadas	
DOCUMENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL	COPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA OU DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL
	COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM A ATIVIDADE OU EMPRESA DO SETOR CULTURAL
	DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS MEMBROS DO COLETIVO, QUANDO SE TRATA DE GRUPO CULTURAL QUE NÃO POSSUI CONSTITUIÇÃO JURÍDICA
O responsável legal não pode ter acúmulo de recebimento de mais de um espaço cultural no inciso II da Lei 14.017/2020 e/ou contrato com órgão público	

ANEXO II							
ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS	1	2	3	4	5
1	Organização ou coletivo com espaço cultural para gerir.		Não possui ou usa a rua para	próprio	cedido	Cedido, porém na obrigação de contribuir com os gastos do local	Alugado ou Financiado
2	Despesas fixas.		0 a 300,00	301,00 a 600,00	601 a 1500,00	1501,00 a 4500,00	Mais de 4500,00
3	Tempo de atuação.		2 a 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 10 anos	Mais de 10 anos
4	Está com as negativas em dia.		Não	-	-	Está com as negativas em dias até o período que antecede o decreto de calamidade pública.	Está 100% com as negativas em dias com a prefeitura.
5	Constituição da organização.		-	MEI	EPP	ME	Cooperativa/ Associação/ Entidades sem fins lucrativos/ Coletivo sem CNPJ
6	Número de agentes vinculados a atividade do coletivo/ instituição cultural pela CLT.		1	2	3	4	5 ou mais de 5
7	Número de agentes vinculados a atividade do coletivo/ instituição sem vínculo trabalhista formal.		1	2	3	4	5 ou mais de 5
8	Atendimento e ofertas e serviços ao público.		Não tem	Eventos	Até 2 dias na semana	Até 4 dias na semana	Mais de 4 dias na semana
9	Acessibilidade a idosos e/ou pessoas com deficiência.		Não tem	-	Eventos	-	Sim, em todas as nossas iniciativas.
10	Promoção e/ou gratuidade a pessoas em situação de vulnerabilidade, PCD, estudantes.		Não tem	-	Eventos	-	Sim, em todas as nossas iniciativas.
11	Participa de alguma ação municipal em favor da cultura (Conselho, Comitê e Rede).		Não	-	-	-	Sim
			PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL	VALOR TOTAL	
			55	10 a 25 pontos	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	
				26 a 40 pontos	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	
				41 a 55 pontos	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	
<p>NOME DO ESPAÇO CULTURAL:</p> <p>NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:</p>							

**ANEXO III - FORMULÁRIO PADRÃO DA
CONTRAPARTIDA**

A)

Nome do Responsável Legal:	CPF:
Nome da Instituição:	
E-mail:	Telefone:

**Informar os dados cadastrais conforme o registrado no Cadastro Municipal de Cultura*

B)

Título da Contrapartida Cultural:

**O título serve para identificação e divulgação da atuação do beneficiado.*

Objetivo:

C)

Justificativa (Relevância, Adequação e Abrangência):

**Na justificativa você irá descrever os motivos da realização da contrapartida, Ex.: "Se enquadra na área de atuação da instituição e entendemos que será relevante para a comunidade por motivos de..."*

D)

LOCAL:

**Indicar onde será realizada a atividade, Ex.: dentro de uma comunidade, Bairro, local público; Escola Municipal, Pública, Privada.*

Mês que pretende executar a contrapartida (2021):

Item	Ação:	Tempo de duração (ex.: 60 minutos):	Público (ex: Alunos do ensino fundamental // Crianças e adolescentes de comunidade // jovens // idosos):
------	-------	-------------------------------------	--

1.	(Obrigatório):		
2.	(Obrigatório):		
3.	(Opcional):		
4	(Opcional):		
5	(Opcional):		

Valor Total da Ação R\$:

**O Valor Social da sua Contrapartida, por está recebendo o Subsídio Mensal da Lei Aldir Blanc é imensurável, mas conforme o decreto 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 - contabilizar o valor em Reais da Ação de contrapartida é obrigatório.*

Exigências da execução:

O proponente deverá providenciar as formas de comprovação que seguem descritas entre parênteses: eventos (Fotos e/ou links de vídeo com trechos das apresentações; clipping de imprensa; declaração do espaço com a quantidade de público ou borderô); oficinas e cursos (Fotos e/ou links de vídeo com trechos; lista de presença assinada; detalhamento do conteúdo trabalhado); material gráfico impresso (amostra digital e fotos do material gráfico no local de realização das atividades, com as marcas exigidas pelo edital); divulgação na internet, em sites e rede sociais (link para acesso e capturas de tela); livros e catálogos (amostra digital).

No ato da Ação: Deve ser exposto Poste de Identificação que se trata da Ação de Contrapartida da Lei Emergencial da Cultura; Lei Aldir Blanc. Tamanho A3, fornecido no Site Oficial do Município de Frederico Westphalen-RS ou na Secretaria Municipal da Educação e Cultura. O Poste do Tamanho A3, deve estar visível para o público da Ação e nas fotos como comprovação de atividade realizada.

Fica ajustado ainda que consideram-se partes integrantes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, como se nele estivessem aqui transcritos, o Edital De Convocação, seus anexos e o Formulário Padrão da Contrapartida e preenchimento do Formulário Online ou se direcionando até a Secretaria Municipal da Educação e Cultura. E assinando o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

Assinatura do Responsável: _____

Nome

Legível: _____

Frederico Westphalen, _____ de _____ de 2020.